

**ANEXO I**

De que trata o inciso I do artigo 5º da Instrução de Serviço DETRAN|ES

**TERMO DE COMPROMISSO**

A pessoa jurídica (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ, com sede na (rua/avenida/etc) (nome da rua/avenida/etc), nº (nº do imóvel), bairro (nome do bairro), no município de (nome do município) no Estado do Espírito Santo, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, representada neste ato por seu (sócio proprietário/representante legal), Sr(a). (nome do sócio proprietário/representante legal), RG nº (nº do RG), expedida por (nome do órgão expedidor e da unidade federativa de expedição), CPF nº (nº do CPF), pleiteante do registro de que trata a Instrução de Serviço DETRAN|ES XXXX para o exercício da atividade de (marque com X apenas uma atividade de acordo com a desenvolvida pela pessoa jurídica)

( ) desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças

( ) comercialização de partes e peças

( ) reciclagem de veículos totalmente irrecuperáveis ou de materiais não suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem de veículos

( ) comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem Desenvolvida no município de (nome do município), desta UF, compromete-se, caso venha a ter seu registro deferido, a cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos na Lei 12.977, de 20.05.2014, na Resolução Contran 611, de 24.05.2015, bem como em outras subsequentes que versem a respeito da matéria.

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio proprietário ou do representante legal da pessoa jurídica)

reconhecer firma

(nome do sócio proprietário ou do representante legal da pessoa jurídica)

**ANEXO II**

O diploma ou certificado de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 6º da Instrução de Serviço DETRAN|ES XXXXX/2022

Cursos de formação do responsável técnico

Nome curso; Tipo de curso; Carga horária mínima

Técnico em eletromecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecatrônica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em manutenção automotiva; Técnico; 1.200 horas

Técnico em manutenção mecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em automobilística; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecânica - projetos ou em projetos mecânicos; Técnico; 1.200 horas

Técnico em fabricação mecânica; Técnico; 1.200 horas

Tecnólogo em sistemas automotivos; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica de precisão; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica industrial; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica automobilística; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecatrônica industrial; Superior; 2.400 horas

Engenharia Mecânica; Superior; 3.600 horas

Engenharia Mecatrônica; Superior; 3.600 horas

Engenharia Automotiva; Superior; 3.600 horas



**ANEXO III (RAF)**

Certificado de registro de que trata o artigo 9º da Instrução de Serviço DETRAN|ES XXXXXX/2022

MODELO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Brasão do Estado do Espírito Santo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo do DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização

CERTIFICADO DE REGISTRO (RAF)

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES confere à pessoa jurídica abaixo especificada registro de seu estabelecimento na forma do artigo 4º § 4º, da Lei federal 12.977/2014;

Nº DE REGISTRO/INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº XXXX/XX

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:..... Nº:.....

BAIRRO:..... MUNICÍPIO:.....

ATIVIDADE: (uma das descritas no artigo 2º desta Instrução de Serviço)

DATA DE EXPEDIÇÃO: xx/xx/xxxx

VALIDADE: xx anos

OBSERVAÇÕES:

Cidade/ES, XX de XXXXXXX de xxxx.



Assinatura

Diretor de Habilitação, Veículos e Infrações do DETRAN|ES

A autenticidade deste certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal do DETRAN|ES.

#### **ANEXO IV**

Relação de peças de que trata o inciso III do § 1º do artigo 24 da Instrução de Serviço DETRAN|ES XXXX/2022

Peças de rastreabilidade obrigatória:

I - Veículos leves, utilitários e vans:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

1; AUTO; 001; Alternador

1; AUTO; 002; Bloco do Motor

1; AUTO; 003; Cabeçote

1; AUTO; 004; Caixa de marcha

1; AUTO; 005; Caixa de tração

1; AUTO; 006; Capa do Painel

1; AUTO; 007; Capô

1; AUTO; 008; Cardã

1; AUTO; 009; Carter

1; AUTO; 010; Comando limpador/luzes/setas

1; AUTO; 011; Compressor do ar

1; AUTO; 012; Condensador do ar-condicionado



1; AUTO; 013; Diferencial dianteiro

1; AUTO; 014; Diferencial traseiro

1; AUTO; 015; Farol direito

1; AUTO; 016; Farol esquerdo

1; AUTO; 017; Imobilizador

1; AUTO; 018; Intercooler/compressor

1; AUTO; 019; Lanterna direita

1; AUTO; 020; Lanterna esquerda

1; AUTO; 021; Lateral direita

1; AUTO; 022; Lateral esquerda

1; AUTO; 023; Mini frente/painel frontal

1; AUTO; 024; Módulo de injeção eletrônica

1; AUTO; 025; Módulo do câmbio automático

1; AUTO; 026; Motor de arranque

1; AUTO; 027; Painel de instrumentos

1; AUTO; 028; Para-choque dianteiro

1; AUTO; 029; Para-choque traseiro

1; AUTO; 030; Para-lama direito

1; AUTO; 031; Para-lama esquerdo

1; AUTO; 032; Porta dianteira direita

1; AUTO; 033; Porta dianteira esquerda



1; AUTO; 034; Porta traseira direita

1; AUTO; 035; Porta traseira esquerda

1; AUTO; 036; Radiador de água

1; AUTO; 037; Retrovisor direito

1; AUTO; 038; Retrovisor esquerdo

1; AUTO; 039; Roda dianteira direita

1; AUTO; 040; Roda dianteira esquerda

1; AUTO; 041; Roda traseira direita

1; AUTO; 042; Roda traseira esquerda

1; AUTO; 043; Roda do estepe

1; AUTO; 044; Tacógrafo

1; AUTO; 045; Tampa traseira

1; AUTO; 046; Tampa traseira - 2a parte

1; AUTO; 047; Teto

1; AUTO; 048; Turbina

1; AUTO; 049; Volante do motorista

II - Motocicletas:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

2; Moto; 001; Balança

2; Moto; 002; Banco



2; Moto; 003; Bengala direita

2; Moto; 004; Bengala esquerda

2; Moto; 005; Bloco do motor

2; Moto; 006; Cabeçote

2; Moto; 007; Carburador

2; Moto; 008; Carenagem direita

2; Moto; 009; Carenagem esquerda

2; Moto; 010; Carenagem frontal

2; Moto; 011; Carenagem traseira

2; Moto; 012; Estribo

2; Moto; 013; Farol

2; Moto; 014; Guidão/semi-guidão

2; Moto; 015; Lanterna

2; Moto; 016; Mesa

2; Moto; 017; Módulo de injeção/CDI

2; Moto; 018; Motor de arranque

2; Moto; 019; Painel

2; Moto; 020; Para-lama dianteiro

2; Moto; 021; Para-lama traseiro

2; Moto; 022; Pedaleira direita

2; Moto; 023; Pedaleira esquerda



2; Moto; 024; Retrovisor direito

2; Moto; 025; Retrovisor esquerdo

2; Moto; 026; Roda dianteira

2; Moto; 027; Roda traseira

2; Moto; 028; Tanque

2; Moto; 029; Cardã

2; Moto; 030; Cavalete lateral

2; Moto; 031; Corpo de injeção

2; Moto; 032; Diferencial

2; Moto; 033; Escapamento

2; Moto; 034; Radiador

III - Caminhões:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

3; Caminhão; 001; Alternador

3; Caminhão; 002; Assoalho cabine

3; Caminhão; 003; Banco dianteiro passageiro

3; Caminhão; 004; Banco motorista

3; Caminhão; 005; Bico injetor 1

3; Caminhão; 006; Bico injetor 2

3; Caminhão; 007; Bico injetor 3



- 3; Caminhão; 008; Bico injetor 4
- 3; Caminhão; 009; Bico injetor 5
- 3; Caminhão; 010; Bico injetor 6
- 3; Caminhão; 011; Bico injetor 7
- 3; Caminhão; 012; Bico injetor 8
- 3; Caminhão; 013; Bico injetor 9
- 3; Caminhão; 014; Bico injetor 10
- 3; Caminhão; 015; Bico injetor 11
- 3; Caminhão; 016; Bico injetor 12
- 3; Caminhão; 017; Bloco do motor
- 3; Caminhão; 018; Bomba de alta pressão
- 3; Caminhão; 019; Bomba hidráulica
- 3; Caminhão; 020; Bomba injetora
- 3; Caminhão; 021; Cabeçote 1
- 3; Caminhão; 022; Cabeçote 2
- 3; Caminhão; 023; Cabeçote 3
- 3; Caminhão; 024; Cabeçote 4
- 3; Caminhão; 025; Cabeçote 5
- 3; Caminhão; 026; Cabeçote 6
- 3; Caminhão; 027; Cabeçote 7
- 3; Caminhão; 028; Cabeçote 8



- 3; Caminhão; 029; Caixa de direção
- 3; Caminhão; 030; Caixa de marcha
- 3; Caminhão; 031; Caixa do filtro de ar
- 3; Caminhão; 032; Caixa do redutor
- 3; Caminhão; 033; Capa do painel
- 3; Caminhão; 034; Capô
- 3; Caminhão; 035; Cardã 1
- 3; Caminhão; 036; Cardã 2
- 3; Caminhão; 037; Cardã 3
- 3; Caminhão; 038; Cardã 4
- 3; Caminhão; 039; Carroceria/implementos
- 3; Caminhão; 040; Carter
- 3; Caminhão; 041; Climatizador
- 3; Caminhão; 042; Compressor de ar
- 3; Caminhão; 043; Condensador do ar-condicionado
- 3; Caminhão; 044; Console central
- 3; Caminhão; 045; Cremalheira do motor
- 3; Caminhão; 046; Cubo de roda 1
- 3; Caminhão; 047; Cubo de roda 2
- 3; Caminhão; 048; Cubo de roda 3



- 3; Caminhão; 049; Cubo de roda 4
- 3; Caminhão; 050; Cubo de roda 5
- 3; Caminhão; 051; Cubo de roda 6
- 3; Caminhão; 052; Cubo de roda 7
- 3; Caminhão; 053; Cubo de roda 8
- 3; Caminhão; 054; Cubo redutor 1
- 3; Caminhão; 055; Cubo redutor 2
- 3; Caminhão; 056; Cubo redutor 3
- 3; Caminhão; 057; Cubo redutor 4
- 3; Caminhão; 058; Dianteira Cabine
- 3; Caminhão; 059; Diferencial dianteiro
- 3; Caminhão; 060; Diferencial traseiro 1
- 3; Caminhão; 061; Diferencial traseiro 2
- 3; Caminhão; 062; Eixo dianteiro 1
- 3; Caminhão; 063; Eixo dianteiro 2
- 3; Caminhão; 064; Eixo traseiro 1
- 3; Caminhão; 065; Eixo traseiro 2
- 3; Caminhão; 066; Farol direito
- 3; Caminhão; 067; Farol esquerdo
- 3; Caminhão; 068; Grade do motor
- 3; Caminhão; 069; Hidrovácuo



- 3; Caminhão; 070; Intercooler
  
- 3; Caminhão; 071; Lanterna direita
  
- 3; Caminhão; 072; Lanterna esquerda
  
- 3; Caminhão; 073; Lateral direita cabine
  
- 3; Caminhão; 074; Lateral esquerda cabine
  
- 3; Caminhão; 075; Magnético/miolo da hélice
  
- 3; Caminhão; 076; Módulo de injeção
  
- 3; Caminhão; 077; Módulo eletrônico cabine
  
- 3; Caminhão; 078; Motor de arranque
  
- 3; Caminhão; 079; Painel de instrumentos
  
- 3; Caminhão; 080; Para-choque dianteiro
  
- 3; Caminhão; 081; Para-choque traseiro
  
- 3; Caminhão; 082; Para-lama dianteiro direito
  
- 3; Caminhão; 083; Para-lama dianteiro esquerdo
  
- 3; Caminhão; 084; Para-lama traseiro direito
  
- 3; Caminhão; 085; Para-lama traseiro esquerdo
  
- 3; Caminhão; 086; Pistão hidráulico 1
  
- 3; Caminhão; 087; Pistão hidráulico 2
  
- 3; Caminhão; 088; Porta direita
  
- 3; Caminhão; 089; Porta esquerda



3; Caminhão; 090; Quinta roda

3; Caminhão; 091; Radiador

3; Caminhão; 092; Retrovisor direito

3; Caminhão; 093; Retrovisor esquerdo

3; Caminhão; 094; Roda 1

3; Caminhão; 095; Roda 2

3; Caminhão; 096; Roda 3

3; Caminhão; 097; Roda 4

3; Caminhão; 098; Roda 5

3; Caminhão; 099; Roda 6

3; Caminhão; 100; Roda 7

3; Caminhão; 101; Roda 8

3; Caminhão; 102; Roda 9

3; Caminhão; 103; Roda 10

3; Caminhão; 104; Roda 11

3; Caminhão; 105; Roda 12

3; Caminhão; 106; Roda 13

3; Caminhão; 107; Roda 14

3; Caminhão; 108; Roda 15

3; Caminhão; 109; Roda 16

3; Caminhão; 110; Roda 17



3; Caminhão; 111; Roda 18

3; Caminhão; 112; Inversor elétrico

3; Caminhão; 113; Suspensor do banco

3; Caminhão; 114; Tacógrafo

3; Caminhão; 115; Tanque de combustível 1

3; Caminhão; 116; Tanque de combustível 2

3; Caminhão; 117; Tanque de combustível 3

3; Caminhão; 118; Tanque de combustível 4

3; Caminhão; 119; Teto

3; Caminhão; 120; Traseira cabine

3; Caminhão; 121; Turbina 1

3; Caminhão; 122; Turbina 2

3; Caminhão; 123; Volante do motor

3; Caminhão; 124; Volante do motorista

IV - Ônibus:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

4; Ônibus; 001; Alternador

4; Ônibus; 002; Banco motorista

4; Ônibus; 003; Bico injetor 1

4; Ônibus; 004; Bico injetor 2

4; Ônibus; 005; Bico injetor 3



- 4; Ônibus; 006; Bico injetor 4
- 4; Ônibus; 007; Bico injetor 5
- 4; Ônibus; 008; Bico injetor 6
- 4; Ônibus; 009; Bico injetor 7
- 4; Ônibus; 010; Bico injetor 8
- 4; Ônibus; 011; Bico injetor 9
- 4; Ônibus; 012; Bico injetor 10
- 4; Ônibus; 013; Bico injetor 11
- 4; Ônibus; 014; Bico injetor 12
- 4; Ônibus; 015; Bloco do motor
- 4; Ônibus; 016; Bomba de alta pressão
- 4; Ônibus; 017; Bomba hidráulica
- 4; Ônibus; 018; Bomba injetora
- 4; Ônibus; 019; Cabeçote 1
- 4; Ônibus; 020; Cabeçote 2
- 4; Ônibus; 021; Cabeçote 3
- 4; Ônibus; 022; Cabeçote 4
- 4; Ônibus; 023; Cabeçote 5
- 4; Ônibus; 024; Cabeçote 6
- 4; Ônibus; 025; Cabeçote 7



- 4; Ônibus; 026; Cabeçote 8
- 4; Ônibus; 027; Caixa de direção
- 4; Ônibus; 028; Caixa de marcha
- 4; Ônibus; 029; Caixa do filtro de ar
- 4; Ônibus; 030; Caixa do redutor
- 4; Ônibus; 031; Capa do painel
- 4; Ônibus; 032; Cardã
- 4; Ônibus; 033; Carroceria frontal direita
- 4; Ônibus; 034; Carroceria frontal esquerda
- 4; Ônibus; 035; Carroceria 1º quarto direito
- 4; Ônibus; 036; Carroceria 1º quarto esquerdo
- 4; Ônibus; 037; Carroceria 2º quarto direito
- 4; Ônibus; 038; Carroceria 2º quarto esquerdo
- 4; Ônibus; 039; Carroceria traseira direita
- 4; Ônibus; 040; Carroceria traseira esquerda
- 4; Ônibus; 041; Carter
- 4; Ônibus; 042; Compressor de ar
- 4; Ônibus; 043; Condensador do ar-condicionado
- 4; Ônibus; 044; Console central
- 4; Ônibus; 045; Cremalheira do motor
- 4; Ônibus; 046; Cubo de roda 1



- 4; Ônibus; 047; Cubo de roda 2
- 4; Ônibus; 048; Cubo de roda 3
- 4; Ônibus; 049; Cubo de roda 4
- 4; Ônibus; 050; Cubo de roda 5
- 4; Ônibus; 051; Cubo de roda 6
- 4; Ônibus; 052; Cubo de roda 7
- 4; Ônibus; 053; Cubo de roda 8
- 4; Ônibus; 054; Cubo redutor 1
- 4; Ônibus; 055; Cubo redutor 2
- 4; Ônibus; 056; Cubo redutor 3
- 4; Ônibus; 057; Cubo redutor 4
- 4; Ônibus; 058; Diferencial
- 4; Ônibus; 059; Eixo dianteiro 1
- 4; Ônibus; 060; Eixo dianteiro 2
- 4; Ônibus; 061; Eixo traseiro 1
- 4; Ônibus; 062; Eixo traseiro 2
- 4; Ônibus; 063; Farol direito
- 4; Ônibus; 064; Farol esquerdo
- 4; Ônibus; 065; Grade do motor
- 4; Ônibus; 066; Hidrovácuo
- 4; Ônibus; 067; Intercooler
- 4; Ônibus; 068; Janela de emergência 1
- 4; Ônibus; 069; Janela de emergência 2



- 4; Ônibus; 070; Janela de emergência 3
- 4; Ônibus; 071; Janela de emergência 4
- 4; Ônibus; 072; Lanterna direita
- 4; Ônibus; 073; Lanterna esquerda
- 4; Ônibus; 074; Magnético/miolo da hélice
- 4; Ônibus; 075; Módulo de injeção
- 4; Ônibus; 076; Módulo eletrônico cabine
- 4; Ônibus; 077; Motor de arranque
- 4; Ônibus; 078; Painel de instrumentos
- 4; Ônibus; 079; Para-choque dianteiro
- 4; Ônibus; 080; Para-choque traseiro
- 4; Ônibus; 081; Porta dianteira
- 4; Ônibus; 082; Porta traseira
- 4; Ônibus; 083; 3ª porta
- 4; Ônibus; 084; Radiador
- 4; Ônibus; 085; Retrovisor direito
- 4; Ônibus; 086; Retrovisor esquerdo
- 4; Ônibus; 087; Roda 1
- 4; Ônibus; 088; Roda 2
- 4; Ônibus; 089; Roda 3
- 4; Ônibus; 090; Roda 4
- 4; Ônibus; 091; Roda 5
- 4; Ônibus; 092; Roda 6
- 4; Ônibus; 093; Roda 7
- 4; Ônibus; 094; Roda 8
- 4; Ônibus; 095; Roda 9
- 4; Ônibus; 096; Roda 10
- 4; Ônibus; 097; Roda 11
- 4; Ônibus; 098; Roda 12
- 4; Ônibus; 099; Roda 13
- 4; Ônibus; 100; Roda 14
- 4; Ônibus; 101; Roda 15
- 4; Ônibus; 102; Roda 16
- 4; Ônibus; 103; Inversor elétrico
- 4; Ônibus; 104; Suspensor do banco



- 4; Ônibus; 105; Tacógrafo
- 4; Ônibus; 106; Tanque de combustível 1
- 4; Ônibus; 107; Tanque de combustível 2
- 4; Ônibus; 108; Teto
- 4; Ônibus; 109; Turbina 1
- 4; Ônibus; 110; Turbina 2
- 4; Ônibus; 111; Volante do motor
- 4; Ônibus; 112; Volante do motorista
- 4; Ônibus; 113; Radiador de óleo

#### **ANEXO V**

Obs: Fonte helvética, tamanho 6pt.

#### II - Especificações técnicas:

1 - Material: A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível, também conhecido com "casca de ovo", de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, inviabilizando nova utilização.

#### 2 - Holograma:

a) holograma de segurança metalizado, prateado, aplicado por hot stamping com 5 mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os seguintes efeitos de segurança:

a.1. efeito de alternância de imagens e cores;

a.2. nano texto com a redação "SENATRAN" incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio.

b) Texto visível "SENATRAN" no corpo do holograma.

#### 3 - Demais Especificações:

a) a impressão dos dados da etiqueta deverá ser feita de modo a garantir a integridade das informações impressas;

b) resistência à água;

c) o código de barras deverá conter as informações da série de 14 dígitos numéricos representados na figura acima, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da Sigla do Estado de Espírito Santo, seguindo padrão code 128;

d) o Brasão do Estado deverá ser reproduzido na etiqueta em sua cor original;

e) o logo da fabricante da etiqueta, obrigatório, deve vir na parte superior direita da etiqueta em sua coloração e formato originais, respeitadas as dimensões acima;

f) as etiquetas serão fornecidas em cartelas contendo o número de peças próprio da sua categoria, de acordo com o anexo IV, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre;

g) a lista de peças constante do anexo IV poderá ser alterada, comprometendo-se a empresa homologada a providenciar a alteração nas cartelas a serem fabricadas;



h) as etiquetas de cada cartela terão o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os três últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial será sequencial dentro da mesma cartela;

i) o nome da peça variará de acordo com o código constante dos três últimos dígitos, conforme relação dos anexos IV, com exceção da etiqueta para peça avulsa, que não conterá o tipo da peça.

j) a etiqueta destinada a "peça avulsa" poderá, exclusivamente, ser aplicada na peça trocada que eventualmente tenha perdido sua etiqueta original e nas peças constantes do rol do anexo IV em quantidade superior à prevista (ex: veículo com mais de um cabeçote).

#### **ANEXO VI**

de que trata o inciso I do § 4º do artigo 24 da Instrução de Serviço DETRAN|ES XXXXX

Especificações da rastreabilidade para venda de peças usadas cuja origem não seja a desmontagem de veículo em fim de vida útil

1 - Toda a movimentação das peças será registrada por meio de nota fiscal.

2 - Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:

a) nome da peça;

b) RENAVAM, chassi ou placas do veículo do qual a peça foi retirada;

c) marca, modelo, cor, ano de fabricação.

3 - Na ausência de nota fiscal de venda, o estabelecimento comercial emitirá nota fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada de documento que justifique sua entrada (ex: termo de doação) e deverá obedecer à identificação acima.

4 - Cada uma das peças que esteja contida no rol do anexo IV desta Instrução de Serviço deverá ser marcada com as etiquetas previstas no anexo V, com a denominação "peça avulsa".

5 - Cada peça deverá ser lançada no sistema informatizado previsto no artigo 24 desta Instrução de Serviço, no qual o número de série da etiqueta será associado ao número da nota fiscal de origem.

6 - Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstos acima (nome da peça, marca, modelo, cor, ano de fabricação, renavam/chassi/placas do veículo da qual vieram).

